PORTARIA Nº 05 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competência ao Agente Administrativo do LAVRASPREV para a prática dos atos que especifica.

LUCIANO PEREIRA, Diretor do LAVRASPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atribui as funções relativas aos Benefícios Previdenciários ao servidor ERBET VILAS BOAS SILVA e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do art. 72, VIII, da Lei 3.082/2004, que confere ao Diretor Presidente as atribuições de Delegação de Competências no âmbito do LAVRASPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e a rotina referente aos atos de Benefícios Previdenciários;

CONSIDERANDO que o cargo de Agente Administrativo tem suas funções especificadas na Lei Complementar nº. 389 de 11 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor ERBET VILAS BOAS SILVA, Agente Administrativo, a execução de toda a rotina referente aos atos de Benefícios Previdenciários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV. As funções a serem desempenhadas pelo servidor incluem:

I – analisar, proceder a concessão e ou indeferimento dos benefícios requeridos;

II – coordenar o registro e atualização dos assentamentos dos segurados e pensionistas, e da documentação e arquivo dos respectivos processos;

III – solicitar documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;

IV – expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;

V – orientar segurados e dependentes e realizar investigações "in loco", se necessário, para a análise dos processos em andamento;

VI – participar das reuniões com segurados e com os membros dos Conselhos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação;

VII – promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilidade de suas atribuições e adequações as Legislações Previdenciárias, Fiscais e Trabalhistas;

VIII – analisar os impactos na folha de benefício, de vantagens oferecidas aos servidores;

IX – regularizar possíveis erros nas concessões dos benefícios;

X – coordenar e encaminhar os processos de concessão de benefícios conforme Instrução Normativa do TCE/MG;

XI – coordenar o recadastramento previdenciário;

XII – realizar quando solicitado a análise e simulação prévia de cumprimento de requisitos das Regras de aposentadoria e o respectivo cálculo previdenciário para o servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras, 23 de fevereiro de 2022.

LUCIANO PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE